



IZABEL CRSTINA DA CUNHA COSTA
OAB/PA 23.228
Telefone (93)991671276
Endereço Profissional: Travessa Padre João Brás. Nº 350
Juruti-PA
E-mail: izabelcccosta@yahoo.com

TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2021/250101-CMJ

INTERESSADA: Câmara Municipal de Juruti

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

PARECER JURÍDICO

Encaminhamos-nos os presentes autos para que fosse analisada a possibilidade jurídica para a aquisição de Derivados de Petróleo (combustível e lubrificante) e Gás Liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juruti.

Os autos estão instruídos com as seguintes documentações: **1-** Solicitação de abertura de processo licitatório; **2-** Pedido de Dotação Orçamentária à Tesouraria; **3-** Informação de Dotação Orçamentária da Tesouraria; **4-** Declaração Assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de que a Despesa tem Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO; **5-** Termo de Autorização para a Formalização do Procedimento Licitatório; **6-** Autuação do Processo Licitatório sob o nº 2/2021-250101-CMJ, na Modalidade Tomada de Preço; **7-** Justificativa da Tomada de Preço e respectiva Certidão de Publicação ; **8-** Decisão de Ratificação da Justificativa assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juruti e respectiva Certidão de Publicação; **9-** Ato de Designação da CPL; **10-** Pesquisa de Preço; **11-** Edital e respectivas Publicações , **12-** Minuta de Contrato. Todos submetidos a análise e em acordo com o que exige o Ordenamento Pátrio.

O valor estimado para a realização da despesa global é de R\$ 202.180,00 (duzentos e dois mil cento e oitenta reais), pelo período de 12 meses, com recursos oriundos do orçamento fiscal Exercício 2021: 0101 Câmara Municipal de Juruti- PROJETO/ATIVIDADE: 01031 0001 2.001- Manutenção do Poder Legislativo Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de consumo.

É o relatório.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS



IZABEL CRSTINA DA CUNHA COSTA
OAB/PA 23.228
Telefone (93)991671276
Endereço Profissional: Travessa Padre João Brás. Nº 350
Juruti-PA
E-mail: izabelccosta@yahoo.com

A Câmara Municipal de Juruti, busca a realização de processo licitatório para a aquisição de Derivados de Petróleo (combustível e lubrificante) e Gás Liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juruti.

A aquisição realizada justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos que são/serão utilizados para atender as demandas da Casa Legislativa; do abastecimento da cozinha; e manutenção de veículo pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal.

A Licitação, como procedimento administrativo complexo, é o instrumento que se socorre a Administração Pública quando, desejar celebrar contrato com particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critérios objetivos, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Dessa feita, estabelece o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, obrigatoriamente que: ressaltado os casos especificados na legislação, de obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública.

DAS PREMISSAS LEGAIS

Observa-se que a situação fática objeto de análise encontra sustentáculo na dicção contida nos art. 23 da Lei nº 8.666/93 que prevê, *in verbis*:

Art. 23. *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

II - *para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

b) *tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);*

Na visão do doutrinador Marçal Justen Filho: A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de



IZABEL CRSTINA DA CUNHA COSTA
OAB/PA 23.228
Telefone (93)991671276
Endereço Profissional: Travessa Padre João Brás. Nº 350
Juruti-PA
E-mail: izabelccosta@yahoo.com

idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17^a ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Resta então concluir, que presente os pressupostos exigidos pela legislação específica da matéria, ser possível proceder aquisição dos itens na modalidade Tomada de Preço, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

A respeito dos demais documentos acostados ao processo, o edital atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem; a parte interessada; modalidade; o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93; local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Faz constar ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato; termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

Por fim, A minuta do Contrato está de acordo com a legislação, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação

Destarte, não vemos óbice para a aquisição através da modalidade adotada, posto que possui total enquadramento no Ordenamento Jurídico



IZABEL CRSTINA DA CUNHA COSTA
OAB/PA 23.228
Telefone (93)991671276
Endereço Profissional: Travessa Padre João Brás. Nº 350
Juruti-PA
E-mail: izabelcccosta@yahoo.com

Nacional, e o valor da contratação não ultrapassar o valor limite determinado pela Lei, eis que o valor pretendido é de R\$ 202.180,00 (duzentos e dois mil cento e oitenta reais) e possui dotação orçamentária para suportar o contrato.

EX POSITIS, à luz das disposições normativas em especial o disposto no artigo 23 da Lei 8.666/93, hipótese em que atendido o limite de valor previsto em Lei, e pelos motivos já apresentados, com preço proposto compatível como praticado no mercado, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Tomada de Preço em comento.

É a manifestação que submetemos a superior apreciação, ressaltando que o presente parecer é prestado sob o prisma exclusivamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Juruti, 11 de fevereiro de 2021.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA COSTA
Advogada OAB/PA 23.228